



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2023

O **Município de Vieiras/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º17.947.599/0001-78, com sede administrativa na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, CEP: 36895-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Ricardo Celles Maia, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 087.039.776-17, portador da Carteira de Identidade nº MG- 12.090.680, residente e domiciliado na Rua Governador Milton Campos, nº 03, Centro, na cidade de Vieiras - MG, em conformidade com o Processo Licitatório nº 30/2023, "PREGÃO PRESENCIAL" nº 12/2023, regido pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa:

ELÉTRICA PADRÃO DE MURIAÉ LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 12.759.763/0001-08, situada à Rua Santa Rita, nº 137, centro, Muriaé-MG representada pelo Sr. Lindolfo Alves Dias, de CPF Nº 722.642.766-49.

Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo prefeito Sr. Ricardo Celles Maia, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Lindolfo Alves Dias, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo nº 30/2023, Pregão Presencial nº 12/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com o mapa de apuração.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** o Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lubrificação dos veículos pesados pertencentes a frota municipal de Vieiras/MG.

1.2 Integra-se a este instrumento o Edital e o Termo de Referência.

1.3 Menores preços por ITENS assim relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	----	-------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



1	BASE FOTO CELULA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100	UN	MG	R\$ 25,00	R\$2.500,00
2	CABO FLEXIVEL 1,5MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	600	M	MEGATRON	R\$ 2,00	R\$1.200,00
3	CABO FLEXIVEL 10MM ² AZUL 1000V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	300	M	MEGATRON	R\$12,00	R\$3.600,00
4	CABO FLEXIVEL 10MM ² PRETO 1000V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	300	M	MEGATRON	R\$12,00	R\$3.600,00
5	CABO FLEXIVEL 10MM ² VERDE 1000V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	300	M	MEGATRON	R\$12,00	R\$3.600,00
6	CABO FLEXIVEL 16MM ² AZUL 1000V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	300	M	CRM	R\$19,00	R\$5.700,00
7	CABO FLEXIVEL 16MM ² PRETO 1000V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	300	M	CRM	R\$19,00	R\$5.700,00
8	CABO FLEXIVEL 16MM ² VERDE 1000V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	300	M	CRM	R\$19,00	R\$5.700,00
9	CABO FLEXIVEL 25MM ² AZUL 1000V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2000	M	CRM	R\$25,00	R\$50.000,00
10	CABO FLEXIVEL 25MM ² PRETO 1000V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2000	M	CRM	R\$25,00	R\$50.000,00
11	CABO FLEXIVEL 25MM ² VERDE 1000V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2000	M	CRM	R\$25,00	R\$50.000,00
12	CABO FLEXIVEL 35MM ² AZUL 1000V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	300	M	CRM	R\$33,00	R\$9.900,00
13	CABO FLEXIVEL 35MM ² PRETO 1000V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	300	M	CRM	R\$33,00	R\$9.900,00
14	CABO FLEXIVEL 35MM ² VERDE 1000V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	300	M	CRM	R\$33,00	R\$9.900,00
15	CABO FLEXIVEL 4MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	600	M	MEGATRON	R\$5,00	R\$3.000,00
16	CABO FLEXIVEL 6MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	500	M	MEGATRON	R\$7,00	R\$3.500,00
17	CABO FLEXÍVEL 750 V 10,0MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	500	M	MEGATRON	R\$10,00	R\$5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



18	CABO FLEXÍVEL 750 V 16,0MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	300	M	CRM	R\$15,00	R\$4.500,00
19	CABO FLEXÍVEL 750 V 25,0MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	200	M	CRM	R\$25,00	R\$5.000,00
20	CABO FLEXIVEL DE 2,5 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1000	MT	MEGATRON	R\$3,00	R\$3.000,00
21	CABO MULTIPLEX 1X1X16+16 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	300	M	CRM	R\$5,00	R\$1.500,00
22	CABO MULTIPLEX 2X1X10+10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	600	M	CRM	R\$6,00	R\$3.600,00
23	CABO MULTIPLEX 3X1X10+10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	300	M	CRM	R\$10,00	R\$3.000,00
24	CABO MULTIPLEX 3X1X16+16 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	600	M	CRM	R\$15,00	R\$9.000,00
25	CABO MULTIPLEX 1X1X10+10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	300	M	CRM	R\$5,00	R\$1.500,00
26	CABO PP 2 X 1,5 MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	500	M	CRM	R\$6,00	R\$3.000,00
27	CABO PP 2 X 2,5 MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	300	M	CRM	R\$8,00	R\$2.400,00
28	CABO PP 2 X 4,0 MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	150	M	CRM	R\$15,00	R\$2.250,00
29	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO GTDV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	50	UN	INTELLI	R\$15,00	R\$750,00
30	CONECTOR PERFURAÇÃO PRINCIPAL 10-95 MM DERIVAÇÃO 1,5-10MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	50	UN	INTELLI	R\$15,00	R\$750,00
31	DISJUNTOR 1 X 10 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	50	UN	ELITEK	R\$15,00	R\$750,00
32	DISJUNTOR 1 X 15 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	50	UN	ELITEK	R\$15,00	R\$750,00
33	DISJUNTOR 1 X 20 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	50	UN	ELITEK	R\$25,00	R\$1.250,00
34	DISJUNTOR 1 X 25 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	50	UN	ELITEK	R\$25,00	R\$1.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



35	DISJUNTOR 1 X 30 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	50	UN	ELITEK	R\$25,00	R\$1.250,00
36	DISJUNTOR 1 X 35 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	50	UN	ELITEK	R\$25,00	R\$1.250,00
37	DISJUNTOR 1 X 40 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	50	UN	ELITEK	R\$25,00	R\$1.250,00
38	DISJUNTOR 1 X 50 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	50	UN	ELITEK	R\$40,00	R\$2.000,00
39	DISJUNTOR 1 X 60 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	50	UN	ELITEK	R\$40,00	R\$2.000,00
40	DISJUNTOR 1 X 70 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	50	UN	ELITEK	R\$45,00	R\$2.250,00
41	DISJUNTOR 2 X 20 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	50	UN	ELITEK	R\$90,00	R\$4.500,00
42	DISJUNTOR 2 X 30 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	50	UN	ELITEK	R\$90,00	R\$4.500,00
43	DISJUNTOR 2 X 40 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	50	UN	ELITEK	R\$100,00	R\$5.000,00
44	DISJUNTOR 2 X 50 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	50	UN	ELITEK	R\$100,00	R\$5.000,00
45	DISJUNTOR 2 X 60 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	50	UN	ELITEK	R\$100,00	R\$5.000,00
46	DISJUNTOR 2 X 70 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	50	UN	ELITEK	R\$140,00	R\$7.000,00
47	DISJUNTOR 3 X 100 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	50	UN	ELITEK	R\$200,00	R\$10.000,00
48	DISJUNTOR 3 X 15 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	50	UN	ELITEK	R\$130,00	R\$6.500,00
49	DISJUNTOR 3 X 40 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	50	UN	ELITEK	R\$180,00	R\$9.000,00
50	DISJUNTOR 3 X 50 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	50	UN	ELITEK	R\$180,00	R\$9.000,00
51	DISJUNTOR 3 X 60 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	50	UN	ELITEK	R\$180,00	R\$9.000,00
52	DISJUNTOR DIM 1 X 10 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	50	UN	ELITEK	R\$15,00	R\$750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



53	DISJUNTOR DIM 1 X 20 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	- 50	UN	ELITEK	R\$15,00	R\$750,00
54	DISJUNTOR DIM 1 X 25 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	- 50	UN	ELITEK	R\$15,00	R\$750,00
55	DISJUNTOR DIM 1 X 30 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	- 50	UN	ELITEK	R\$15,00	R\$750,00
56	DISJUNTOR DIM 1 X 40 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	- 50	UN	ELITEK	R\$15,00	R\$750,00
57	DISJUNTOR DIM 1 X 50 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	- 50	UN	ELITEK	R\$15,00	R\$750,00
58	DISJUNTOR DIM 2 X 10 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	- 50	UN	ELITEK	R\$45,00	R\$2.250,00
59	DISJUNTOR DIM 2 X 15 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	- 50	UN	ELITEK	R\$45,00	R\$2.250,00
60	DISJUNTOR DIM 2 X 20 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	- 50	UN	ELITEK	R\$45,00	R\$2.250,00
61	DISJUNTOR DIM 2 X 25 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	- 50	UN	ELITEK	R\$45,00	R\$2.250,00
62	DISJUNTOR DIM 2 X 30 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	- 50	UN	ELITEK	R\$45,00	R\$2.250,00
63	DISJUNTOR DIM 2 X 40 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	- 50	UN	ELITEK	R\$45,00	R\$2.250,00
64	DISJUNTOR DIM 2 X 50 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	- 50	UN	ELITEK	R\$45,00	R\$2.250,00
65	DISJUNTOR NEMA 2 X 70A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	- 20	UN	ELITEK	R\$150,00	R\$3.000,00
66	DISJUNTOR NEMA 3 X 70A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	- 20	UN	ELITEK	R\$180,00	R\$3.600,00
67	DISJUNTOR NEMA 3 X 80A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	- 20	UN	ELITEK	R\$200,00	R\$4.000,00
68	DISJUNTOR NEMA 3X 125XA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	- 20	UN	ELITEK	R\$600,00	R\$12.000,00
69	DISJUNTOR NEMA 3X 150A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	- 20	UN	ELITEK	R\$10,00	R\$200,00
70	FIO PARALELO 0,75MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	- 600	M	MEGATRON	R\$5,00	R\$3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



71	FIO PARALELO 1,5MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	1000	M	MEGATRON	R\$5,00	R\$5.000,00
72	FIO PARALELO 1MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	1000	M	MEGATRON	R\$4,00	R\$4.000,00
73	FIO PARALELO 2,5MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	800	M	MEGATRON	R\$6,00	R\$4.800,00
74	FIO PARALELO 4,0MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	300	M	MEGATRON	R\$10,00	R\$3.000,00
75	FITA ISOLANTE 10 METROS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	300	UN	3M	R\$7,00	R\$2.100,00
76	FITA ISOLANTE 20 METROS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	200	UN	3M	R\$10,00	R\$2.000,00
77	FITA ISOLANTE 5 METROS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	300	UN	3M	R\$6,00	R\$1.800,00
78	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 METROS E INSTALAÇÃO	-	100	UN	3M	R\$25,00	R\$2.500,00
79	FOTO CELULA 1000 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	100	UN	MG	R\$40,00	R\$4.000,00
80	FOTO CELULA 127V FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	100	UN	MG	R\$40,00	R\$4.000,00
81	HASTE COBREADA 1/2" - 2,40 M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	100	UN	INTELLI	R\$48,00	R\$4.800,00
82	HASTE COBREADA 5/8 - 2,40 M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	100	UN	INTELLI	R\$60,00	R\$6.000,00
83	LAMPADA DE LED BULBO (TIPO PERA) 12 WATTS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	100	UN	AVANT	R\$15,00	R\$1.500,00
84	LAMPADA DE LED BULBO (TIPO PERA) 14 WATTS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	100	UN	AVANT	R\$16,00	R\$1.600,00
85	LAMPADA DE LED BULBO (TIPO PERA) 16 WATTS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	100	UN	AVANT	R\$20,00	R\$2.000,00
86	LAMPADA DE LED BULBO (TIPO PERA) 7 WATTS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	100	UN	AVANT	R\$10,00	R\$1.000,00
87	LAMPADA DE LED BULBO (TIPO PERA) 9 WATTS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	100	UN	AVANT	R\$10,00	R\$1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



88	LAMPADA DE LED DE 20 WATTS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100	UN	AVANT	R\$25,00	R\$2.500,00
89	LAMPADA DE LED DE 30 WATTS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100	UN	AVANT	R\$40,00	R\$4.000,00
90	LAMPADA DE LED DE 40 WATTS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100	UN	AVANT	R\$50,00	R\$5.000,00
91	LAMPADA DE LED DE 50 WATTS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100	UN	AVANT	R\$60,00	R\$6.000,00
92	LAMPADA DE LED TUBOLAR - T8 18 WATTS 0,6 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	300	UN	AVANT	R\$20,00	R\$6.000,00
93	LAMPADA DE LED TUBOLAR - T8 18 WATTS 1,2 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	300	UN	AVANT	R\$30,00	R\$9.000,00
94	LÂMPADA DE MERCÚRIO 125 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100	UN	FOXLUX	R\$60,00	R\$6.000,00
95	LÂMPADA DE MERCÚRIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100	UN	FOXLUX	R\$70,00	R\$7.000,00
96	LÂMPADA DE MERCÚRIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100	UN	FOXLUX	R\$45,00	R\$4.500,00
97	LÂMPADA DE SÓDIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100	UN	FOXLUX	R\$70,00	R\$7.000,00
98	LÂMPADA DE SÓDIO 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100	UN	FOXLUX	R\$75,00	R\$7.500,00
99	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100	UN	FOXLUX	R\$70,00	R\$7.000,00
100	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100	UN	FOXLUX	R\$70,00	R\$7.000,00
101	LUMINARIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 100W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100	UN	SX	R\$1.300,00	R\$130.000,00
102	LUMINARIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 150W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100	UN	SX	R\$1.500,00	R\$150.000,00
103	LUMINARIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 200W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100	UN	SX	R\$1.700,00	R\$170.000,00
104	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 125W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	50	UN	HGE	R\$90,00	R\$4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



105	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	50	UN	HGE	R\$130,00	R\$6.500,00
106	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	50	UN	HGE	R\$200,00	R\$10.000,00
107	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	50	UN	HGE	R\$150,00	R\$7.500,00
108	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	50	UN	HGE	R\$190,00	R\$9.500,00
109	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	50	UN	HGE	R\$150,00	R\$7.500,00
110	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	50	UN	HGE	R\$200,00	R\$10.000,00
111	RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100	UN	FOX LUX	R\$10,00	R\$1.000,00
112	RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-40 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100	UN	FOX LUX	R\$15,00	R\$1.500,00
113	REFLETOR LED HOLOFOTE DE 100W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100	UN	AVANT	R\$130,00	R\$13.000,00
114	REFLETOR LED HOLOFOTE DE 200W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100	UN	AVANT	R\$350,00	R\$35.000,00
115	REFLETOR LED HOLOFOTE DE 300W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100	UN	AVANT	R\$750,00	R\$75.000,00
116	REFLETOR LED HOLOFOTE DE 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100	UN	AVANT	R\$850,00	R\$85.000,00
117	RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT 1000W/1800W (127V/220V) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	50	UN	MG	R\$40,00	R\$2.000,00
118	RETOPROJETOR (REFLETOR) PARA LÂMPADA DE 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	50	UN	SCORPIUS	R\$100,00	R\$5.000,00
119	SOQUETE ANTIVIBRATORIO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100	UN	PACO	R\$10,00	R\$1.000,00
total						R\$ 1.251.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG
CEP: 36895-000 - Tel: (32) 3755-1000
E-mail: prefeitura@vieiras.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



2.1 Parcelada, conforme solicitações da Prefeitura de Vieiras/MG.

Forma de Entrega/Execução: Parcelada, conforme solicitações.

Prazo de Entrega:

- a) As condições e prazos para execução dos serviços devem observar o que dispõe o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E VALOR GLOBAL

3.1 A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3.1.2 A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.1.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

3.1.4 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos

serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

3.1.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

3.1.6 O valor estimativo da presente Ata é de R\$ 1.251.200,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as rubricas:

02006.1545201102.076.33903900000 ficha 192



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

5.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, assinatura do contrato, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1 Executar os serviços de acordo com as especificações legais, e de acordo com os padrões de qualidade aplicáveis ao objeto;

6.2 Responsabilizar por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração;

6.3 Sanar as irregularidades comprovadas, ou má qualidade dos serviços prestados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de cancelamento do Empenho e aplicação das cominações legais vigentes;

6.4 Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Prefeitura com respeito à execução do objeto.

6.5 Emitir a Nota Fiscal no início de cada mês, correspondente aos serviços prestados no mês anterior.

6.6 Fornecer conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura Municipal de Vieiras/MG ou a terceiros;

6.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

6.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



- 6.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;
- 6.11 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.12 Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato da prefeitura, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 6.13. E outras obrigações constantes no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

- 7.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece a legislação pertinente.
- 7.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 7.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.
- 7.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os itens, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 7.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 7.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a PREFEITURA poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - 10.1.1 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Detentor do Registro descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
 - 10.1.1.1 Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG e registrada no cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



10.1.1.1.1 Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;

10.1.1.1.2 - Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

10.1.1.1.3 - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

10.1.1.1.4 - Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

10.1.1.1.6 - Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

10.1.1.2 - Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

10.1.1.2.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

10.1.1.2.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

10.1.1.2.3 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

10.1.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à detentora do registro, pela Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

10.1.2.1 - Nos casos de atrasos:

10.1.2.1.1 - 1% (Um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

10.1.2.1.2 - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Vieiras/MG, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias com limite de 60 (sessenta) dias;

10.1.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 8.1.2.1.1 e 8.1.2.1.2;

10.1.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



10.1.2.2.1 - 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de Vieiras/MG ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente.

10.1.2.2.2 - 20% (cinquenta por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.1.3 - A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

10.1.3.1 - - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

10.1.3.2 - - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

10.1.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas devidas, além da perda desta, responderá à detentora do registro de preço pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Vieiras/MG ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.1.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

10.1.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

10.1.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.1.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.1.7 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com os prazos a seguir:

10.1.7.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

10.1.7.1.1 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



10.1.7.2 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.1.7.2.1 - Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido no subitem 8.1.1.2.1 fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.

10.1.7.3 - Por até 5 (cinco) anos, quando a DETENTORA DO REGISTRO:

10.1.7.3.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

10.1.7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

10.1.7.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.1.2 e não efetuar o pagamento.

10.1.8 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

10.1.8.1 - O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

10.1.9 - A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.

10.1.10 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada pela(o) Secretário(a) Municipal de Obras, à vista dos motivos informados na instrução processual.

10.1.10.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer à PREFEITURA MUNICIPAL o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Decreto nº. 7.892/2013.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas no Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela prefeitura municipal de Vieiras, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o foro da Comarca de Miradouro/MG, renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Vieiras-MG, 31 de março de 2023.

Prefeito Municipal de Vieiras
Contratante

Representante Legal da Licitante
Contratada